

PROJETO DE LEI Nº 5282/2025

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CACO) DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)

Autor(es): Deputada DANI BALBI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Centro Acadêmico Cândido de Oliveira (CACO) da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Parágrafo único: Fundado em 1916, o CACO está atualmente localizado na Rua Moncorvo Filho, nº 8.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste bem imaterial no Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANI BALBI
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro Acadêmico Candido de Oliveira (CACO), da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, é muito mais do que uma simples entidade estudantil: é um símbolo vivo da história jurídica, política e cultural do Brasil. Fundado em 1916, o CACO carrega um século de lutas, debates e transformações sociais, sendo essencial seu reconhecimento como patrimônio cultural do estado do Rio de Janeiro. Em primeiro lugar, seu valor histórico é inegável. Como uma das mais antigas associações estudantis do país, o CACO testemunhou e participou ativamente de momentos decisivos da vida nacional, desde a resistência às ditaduras até a redemocratização. Além disso, o CACO é um guardião da memória do Direito brasileiro. A Faculdade Nacional de Direito, fundada em 1920, formou grandes nomes da jurisprudência, da política e da intelectualidade, e o centro acadêmico sempre foi espaço de eferescência intelectual e crítica. Seu acervo documental – com jornais, atas e registros históricos – é um tesouro para pesquisadores e para a preservação da memória acadêmica. Culturalmente, o CACO transcende suas funções institucionais: foi e ainda é palco de saraus, festivais e debates que integram a vida universitária à boêmia e à arte carioca. Seu tombamento não só protegeria esse legado, mas também fortaleceria o turismo cultural, atraindo interessados na história do movimento estudantil e da educação no Brasil. Por fim, transformar o CACO em patrimônio é garantir que futuras gerações conheçam sua trajetória de resistência e cidadania. Em um momento em que a educação pública enfrenta desafios, preservar espaços como esse é reafirmar o valor da universidade como berço do pensamento crítico e da transformação social. O CACO merece esse reconhecimento – não apenas como um marco do passado, mas como farol para o futuro. Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Legislação Citada

[Atalho para outros documentos](#)[Informações Básicas](#)

Código	20250305282	Autor	DANI BALBI
Protocolo	24192	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:**Datas:**

Entrada	06/05/2025	Despacho	06/05/2025
Publicação	07/05/2025	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Cultura
- 03.:**Educação
- 04.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5282/2025](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)					
▼ Projeto de Lei									
▼ 20250305282									
 		▼ DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CACO) DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) => 20250305282 => {Constituição e Justiça Cultura Educação Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.}				07/05/2025		Dani Balbi	
		Distribuição => 20250305282 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305282 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

